

LEI Nº 942/2025, 27 de junho de 2025



**INSTITUI PREMIAÇÃO PARA
COMPETIÇÕES CULTURAIS
DECORRENTES DOS
FESTEJOS JUNINOS NA
FORMA QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Art. 1º. Fica concedida premiação aos participantes das competições culturais dos festejos juninos 2025, parte do calendário cultural Municipal.

Art. 2. A finalidade da presente Lei é contribuir para incentivo ao ciclo junino de tradição e Festival de Quadrilhas Juninas, no âmbito da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Chorozinho.

Parágrafo único: A premiação das atividades se dará da seguinte forma:

PREMIAÇÃO FESTIVAL DE QUADRILHAS 2025			
COMPETIÇÃO	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR
FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS 2025	R\$ 7.000,00	R\$ 5.000,00	R\$3.000,00
			TOTAL: 15.000,00

Art. 3. Os prêmios acima serão pagos após o 1º (primeiro) dia útil aos Festejos juninos 2025, que acontecerá no período de 11 e 12 de julho de 2025.

Art. 4. Os recursos aplicados ao festival serão de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 27 de junho de 2025.



CÉLIA MARINHO ALBANO
Prefeita Municipal